



## NOTIFICAÇÃO

A Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, por meio de sua Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e nos termos da Instrução Normativa nº 005, de 14 de agosto de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica os interessados abaixo relacionados, em local incerto e não sabido, para apresentar comprovante de pagamento do dano causado ao erário, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação**, decorrente de omissão ou irregularidades na prestação de contas dos auxílios dos editais especificados abaixo, apurados nos autos de processos de tomada de contas especial. O valor, devidamente atualizado conforme inciso III, art. 11, da IN nº 005/2002, deverá ser depositado em conta corrente no Banco do Brasil de titularidade da FAPEMA (agência 3846-6; conta corrente 6021-6).

## INTERESSADOS/RESPONSÁVEIS

NOME	PROCESSO ORIGINAL	PROCESSO TCE	VALOR DO DANO ATUALIZADO
JAILSON DE MACEDO SOUSA	215082/2016 EDITAL 017/2016 - SNCT	0074922/2017	R\$ 19.839,55
LIDIA SANTOS PEREIRA MARTINS	253683/2013 EDITAL 035/2013 - INFRA	0078158/2017	R\$ 67.971,96
LOURDES JANEY CUNHA ROSA	241251/2013 EDITAL 019/2013 - MUSEUS	0074783/2017	R\$ 12.994,79
MÁRCIA SOUSA SANTOS	92398/2016 EDITAL 005/2015 - UTN	0074746/2017	R\$ 3.699,72
ZAIR ABDELOUAHAB	193559/2014 EDITAL 018/2014 - INFRA	0078127/2017	R\$ 30.618,99

São Luís, 08 de junho de 2017.

**KAREN KAROLYNA SILVA ROCHA**

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial  
FAPEMA

**ALEX OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor Presidente - FAPEMA

## NOTIFICAÇÃO

**A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA**, nos termos da Instrução Normativa nº 005, de 14 de agosto de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica os interessados abaixo relacionados a regularizarem as prestações de contas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

## INTERESSADOS

NOME	SOLICITAÇÃO
Cleuma Maria Chaves de Almeida	02269/15 - PROCIENCIA
José Benedito Nascimento de Sousa	02176/15 - PROCIENCIA
Nancyleni Pinto Chaves	04753/15 - UTN
Ricardson Borges Vieira	04387/16 - APEC

São Luís, 08 de junho de 2017.

**ALEX OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor Presidente - FAPEMA

## NOTIFICAÇÃO

**A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA**, nos termos da Instrução Normativa nº 005, de 14 de agosto de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica os interessados abaixo relacionados a apresentarem as prestações de contas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

## INTERESSADOS

NOME	SOLICITAÇÃO
EDEN SANTOS SILVA	06698/16 - ARTIGO
EDUARDO NUNES SILVA	05661/15 - BM
FLAVIO HENRIQUE REIS MORAES	04351/15 - PACCEJ
GONÇALO MENDES DA CONCEIÇÃO	03602/13 - REBAX
JIVANILDO PINHEIRO MIRANDA	03000/12 - CBIOMA
SILVETE CORADI GUERENI	02121/12 - PRONEM
WAGNER CABRAL DA COSTA	03677/15 - APUB

São Luís, 08 de junho de 2017.

**ALEX OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor Presidente - FAPEMA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

## PORTARIA Nº 051, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Disciplina a eleição dos Membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã-CONAM para compor o respectivo Plenário.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição Estadual e, considerando o que dispõe a Lei Estadual nº. 5.405/92, regulamentada pelo Decreto nº. 13.494/93,

Considerando a Lei Estadual nº 9.413, de 13 de julho de 2011, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação-SEUC;

Considerando o Decreto 12.103 de 01 de outubro de 1991, que cria a Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã;



Considerando a Portaria n.º 052/2014, de 16 de julho de 2014, publicada no DOE 123 de 30.06.2014, que institui o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã- CONAM na qual estabeleceu que o referido Conselho fosse composto pelos Setores Público, Privado e Sociedade Civil;

Considerando que é função do Estado garantir a gestão eficiente das Unidades de Conservação Estaduais - UCE's.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria 039 de 15.05.2017, publicada no DOE 092 de 18.05.2017.

**Art. 2º** - Disciplinar o processo de Eleição para o preenchimento de vagas para composição do Plenário do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã-CONAM.

**Art. 3º** - O Plenário do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã-CONAM é composto por 03 (três) Segmentos:

- I - Setor Público;
- II - Setor Privado;
- III - Sociedade Civil Organizada.

**Art. 4º** - A composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã-CONAM deverá garantir a participação e, quando possível, a paridade de Órgãos do Poder Público, Representantes da Sociedade Civil Organizada e da iniciativa privada, respeitando-se a quantidade máxima de 16 (dezesesseis) e mínima de 08 (oito) Membros Titulares.

**Art. 5º** - Para participar do processo eleitoral, a Entidade e seu respectivo Representante deverá providenciar inscrição em concurso, que será publicado em Edital específico para cada mandato, o qual deverá exigir os seguintes documentos:

- I. "Formulário de Inscrição para Habilitação das Entidades", devidamente preenchido e assinado, na forma original, pelo Presidente da Entidade, indicando Representante que irá integrar o Conselho;
- II. Cópia do Estatuto Social ou Regimento Interno, devidamente registrados e Atas de alteração destes ou, ainda, Contrato Social, se for o caso;
- III. Cópia da Ata de eleição e posse da atual Diretoria, caso exista;
- IV. Cópia da Licença de Operação - LO ou Protocolo de Solicitação da mesma relativa ao empreendimento, caso a Entidade desenvolva atividade utilizadora de recursos ambientais ou necessite, na forma da Lei, de Licenciamento Ambiental ou Dispensa de Licença (Segmento Privado);
- V. Inscrição no CNPJ, com Certidão atualizada e válida;
- VI. Cópia dos documentos de identidade e CPF do Representante indicado pela Instituição.

**Art. 6º** - Será instituída, mediante Portaria pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, Comissão Eleitoral para execução de todas as fases da eleição.

**Art. 7º** - Será constituída, mediante Portaria pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão-SEMA, Comissão Recursal para análise de possíveis recursos contra atos da Comissão Eleitoral.

**Art. 8º** - O Edital a ser expedido determinará data, horário, local e procedimentos da Conferência para Eleição.

**Art. 9º** - A Comissão Eleitoral instrumentará e coordenará os procedimentos de Eleição, obedecendo ao disposto no Regulamento de Eleição a ser lido e aprovado na Plenária da Conferência.

**Art. 10** - Constará em Edital que somente poderão participar do processo de eleição, com direito a voz e voto, as Entidades consideradas habilitadas pela Comissão Eleitoral.

**Art. 11** - As Entidades habilitadas deverão ser representadas, no dia da Conferência de Eleição, pelo Representante que irá integrar o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã - CONAM.

**Art. 12** - O resultado da Conferência será registrado em Ata, devidamente assinada pela Comissão Eleitoral.

**Art. 13** - Eventuais recursos relacionados a fatos ocorridos na data da Conferência, que não foram sanados pela Comissão Recursal, deverão ser interpostos à Superintendência de Biodiversidade e Áreas Protegidas-SBAP no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da Eleição, que encaminhará o resultado final para procedimento de nomeação.

**Art. 14** - As questões omissas nesta Portaria serão decididas pelo Plenário do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã- CONAM juntamente com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA.

**Art. 15** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS (MA), 06 DE JUNHO DE 2017.**

**MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

**PORTARIA Nº 052, DE 06 DE JUNHO DE 2017.**

Institui a Comissão Eleitoral do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã - Mandato para o biênio 2017-2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição Estadual e, considerando o que dispõe a Lei Estadual n.º 5.405/92, regulamentada pelo Decreto n.º 13.494/93,

Considerando a Lei Estadual n.º 9.413, de 13 de julho de 2011, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC;

Considerando o Decreto 12.103 de 01 de outubro de 1991, que cria a Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã;

Considerando a Portaria n.º 052/2014, de 16 de julho de 2014, publicada no DOE 123 de 30.06.2014, que institui o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã- CONAM na qual estabeleceu que o referido Conselho fosse composto pelos Setores Público, Privado e Sociedade Civil;

Considerando que é função do Estado garantir a gestão eficiente das Unidades de Conservação Estaduais - UCE's;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria n.º 041/2017 de 17.05.2017, publicada no DOE 095 de 23.05.2017.